

**Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa de Albuquerque, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rondinelle Guimarães Couto, n.º 40, Bairro Centro, Olivedos – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 07.928.273/0001-40, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Valter Vasconcelos Alves**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa de Albuquerque**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	<b>30/01/2017</b>
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	<b>20/02/2017</b>
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	<b>20/02/2017</b>
<b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>	<b>21/02/2017</b>

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas**; não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	<b>Cebola</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	30	R\$ 3,50
02	<b>Batata inglesa</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	25	R \$ 3,90
03	<b>Cenoura</b> de boa qualidade, sem lesões de	kg	25	R\$ 3,50

	origem física ou mecânica.			
04	<b>Tomate</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	30	R\$ 3,90
05	<b>Alho</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	4	R\$ 22,00
06	<b>Macaxeira</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	25	R\$ 3,20
07	<b>Mamão</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	RS 2,10
08	<b>Banana</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	R\$ 2,50
09	<b>Ovos de galinha de galinha caipira</b> tipo 1, grandes, brancos, frescos.	Un	572	R\$ 0,67
10	<b>Pimentão</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica	kg	10	R\$4,50
11	<b>Polpa de frutas</b> , natura sabor acerola, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade	kg	30	R\$ 6,00
12	<b>Polpa de frutas</b> , natura sabor caju, contendo 1 kg., natura sabor goiaba, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade	kg	30	R\$ 9,00
13	<b>Polpa de frutas</b> , natura sabor goiaba, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade	kg	30	R\$ 6,00
14	<b>Bolo caseiro, Sabor Mandioca</b> de ótima qualidade , íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	kg	30	R\$13,00
15	<b>Bolo caseiro, Sabor Milho</b> de ótima qualidade , íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos	kg	30	R\$ 13,00

	naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.			
16	<b>Frango caipira ou de granja</b> , resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	kg	40	R\$ 11,00
17	<b>Queijo, tipo Coalho</b> frescos, acondicionadas em embalagem apropriadas à manipulação, transporte e conservação, com identificação do produto e prazo de validade.	kg	25	R\$ 20,00
18	<b>Leite de vaca</b> Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data da fabricação, prazo de validade	lt	30	R\$ 2,50
19	<b>Feijão macassar ou verde novo</b> , Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.	kg	10	R\$ 7,00
20	<b>Coentro</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	5	R\$ 5,00
21	<b>Bebida Lacta</b> , sabores diversos, rica em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data da fabricação, prazo de validade	lt	80	R\$ 2,80
22	<b>Pão francês</b> tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	kg	25	R\$ 9,50
23	<b>Pão doce</b> tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	Kg	25	R\$ 9,50
24	<b>Carne Bovina</b> bovina sem osso, chão de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	30	R\$ 23,00
25	<b>Carne Bovina moída</b> , chão de dentro,	kg	30	R\$ 17,00

em pedaços ou bifês, resfriada, embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.			
---	--	--	--

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa de Albuquerque**, situado na Rua Rondinelle Guimarães Couto, n.º 40, Bairro Centro, Olivedos – PB, contato 9 91722419 , no horário 8 h as 17 h.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa de Albuquerque** situado à Rua Rondinelle Guimarães Couto, n.º 40, Bairro Centro, Olivedos – PB nos dias úteis, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

**7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

3º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

## 8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

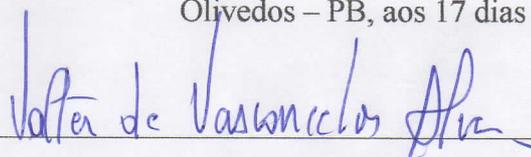
8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Contidos no edital	De acordo com o cardápio da SSE	<b>Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa de Albuquerque</b>	Quinzenalmente

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Oliveiros – PB, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.



Presidente da UEx.



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF.  
MARIA JOSÉ COSTA DE ALBUQUERQUE  
Rua Rondinelle Guimarães Couto, Olivedos – PB  
E-mail: [mariajosealbuquerque3gre@gmail.com](mailto:mariajosealbuquerque3gre@gmail.com)

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Ademária Sales Oliveira Almeida  
DIRÉTORA ESCOLAR  
Aut Nº 1890

Diretor da Escola.

	16/01/2017
	19/01/2017
	20/01/2017
	21/02/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores de Agricultura Familiar da Empresa Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Apoio do Município, fornecedores individuais, fornecedores dos Grupos Informais e fornecedores dos Grupos Formais, deverão entregar ao Conselho Local os documentos previstos no art. 2º da Resolução CDPNDE nº 26/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, são exigidos em ordem: